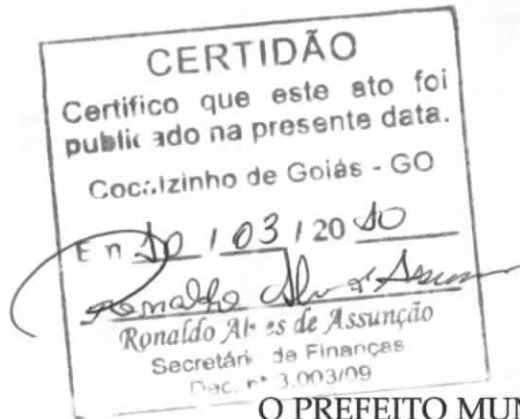




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 527/2010



Cocalzinho de Goiás, 10 de Março de 2010.

“CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

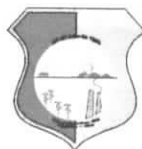
O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais constantes do Anexo III – Referência Financeira 1 da Lei Complementar 008/09 de 02 de Março de 2009 e Anexo III - Referência Financeira 1 da Lei Complementar 009/09 de 02 de Março de 2009.

Parágrafo Único. O reajuste concedido no *caput* deste artigo será de 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento) sendo que o valor referência de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º Fica reajustado o salário dos cargos de provimento em comissão, exclusivamente o cargo de Assistente Especial, conforme quadro a seguir:

CARGO	VENCIMENTO
SUB NÍVEL IV-B	R\$ 510,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

SUB NÍVEL IV-C	R\$ 510,00
SUB NÍVEL V	R\$ 510,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Março de 2010.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal